

Deliberação n.º 923/2005. — A empresa MEPHA — Investigação, Desenvolvimento e Fabricação Farmacêutica, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Nimesulida Mepha*, supositório a 200 mg, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3160496, concedida em 30 de Março de 2000, e para a qual solicitou a revogação da respectiva AIM.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Nimesulida Mepha*, supositório a 200 mg, e em consequência anular os respectivos registos no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente deliberação, praticando todos os actos conducentes à sua plena concretização.

9 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente.

Deliberação n.º 924/2005. — A empresa MEPHA — Investigação, Desenvolvimento e Fabricação Farmacêutica, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Clavex*, pó para suspensão oral a 125 mg/5 ml+31,25 mg/5 ml e *Clavex F*, pó para suspensão oral a 250 mg/5 ml+62,5 mg/5 ml e comprimido revestido a 500 mg+125 mg, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2450096, 4504098, 4504197, 2449999, 4504296, 4504395, 2449890, 4504494, 4504593 e 4504692, concedida em 27 de Setembro de 1996, e para a qual solicitou a revogação das respectivas AIM.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos *Clavex*, pó para suspensão oral a 125 mg/5 ml+31,25 mg/5 ml e *Clavex F*, pó para suspensão oral a 250 mg/5 ml+62,5 mg/5 ml e comprimido revestido a 500 mg+125 mg, e em consequência anular os respectivos registos no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente deliberação, praticando todos os actos conducentes à sua plena concretização.

9 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente.

Deliberação n.º 925/2005. — A empresa MEPHA — Investigação, Desenvolvimento e Fabricação Farmacêutica, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Quinoflex*, cápsula, 400 mg, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9712356, 9712323, 4524195 e 4524294, concedida em 17 de Maio de 1989, e para a qual solicitou a revogação das respectivas AIM.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Quinoflex*, cápsula, 400 mg, e em consequência anular os respectivos registos no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente deliberação, praticando todos os actos conducentes à sua plena concretização.

9 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente.

Deliberação n.º 926/2005. — A empresa Celltech Pharmaceuticals Ltd. é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Beclometasona Clickhaler Medeva Pharma*, pó para inalação a 50 µg/dose, 100 µg/dose e 250 µg/dose, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2972685, 2972784 e 2972883, concedida em 9 de Setembro de 1999, e para a qual solicitou a revogação das respectivas AIM.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Beclometasona Clickhaler Medeva Pharma*, pó para inalação a 50 µg/dose, 100 µg/dose e 250 µg/dose, e em consequência anular os respectivos registos no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente deliberação, praticando todos os actos conducentes à sua plena concretização.

9 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente.

Deliberação n.º 927/2005. — A empresa MEPHA — Investigação, Desenvolvimento e Fabricação Farmacêutica, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Aciclovir Mepha*, 200 mg, comprimidos, *Aciclovir Mepha*, 400 mg, comprimidos, e *Aciclovir Mepha*, 800 mg, comprimidos, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2998888, 4502886, 4502985, 2998987, 4503082, 4503181, 2999084, 4503280 e 4503389, concedida em 28 de Setembro de 1999, e para a qual solicitou a revogação das respectivas AIM.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos *Aciclovir Mepha*, 200 mg, comprimidos, *Aciclovir Mepha*, 400 mg, comprimidos, e *Aciclovir Mepha*, 800 mg, comprimidos, e, em consequência, anular os respectivos registos no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente deliberação, praticando todos os actos conducentes à sua plena concretização.

9 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente.

Deliberação n.º 928/2005. — A empresa BIALFAR — Produtos Farmacêuticos, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Brisovent Inalador*, 25 µg/dose, suspensão pressurizada para inalação, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2271583 e 2271682, concedida em 24 de Abril de 1995, e para a qual solicitou a revogação da respectiva AIM, em virtude da desistência da comercialização do medicamento.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Brisovent Inalador*, 25 µg/dose, suspensão pressurizada para inalação, e, em consequência, anular os respectivos registos no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente deliberação, praticando todos os actos conducentes à sua plena concretização.

9 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente.

Deliberação n.º 929/2005. — A empresa FARMOZ — Sociedade Técnico-Medicinal, S. A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Neofarmiz*, 250 mg, comprimido revestido, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2810299, concedida em 30 de Março de 2000, e para a qual solicitou a revogação da respectiva AIM.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento *Neofarmiz*, 250 mg, comprimido revestido, e, em consequência, anular os respectivos registos no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente deliberação, praticando todos os actos conducentes à sua plena concretização.

9 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Delegação do Porto

Aviso n.º 6527/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto na categoria de assistente principal, da carreira do pessoal técnico superior de saúde (ramo de laboratório), do quadro de pessoal da Delegação do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, faz-se público que, por despacho de 6 de Maio de 2005 do director da Delegação do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA), se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso em epígrafe, para o preenchimento de quatro lugares do quadro de pessoal da Delegação do INSA.

1.1 — Quotas dos lugares a prover:

a) Dois lugares a preencher por funcionários da Delegação do INSA;